



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 336/98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL POR PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de Novembro de 1.998, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo de adquirir um bem imóvel por PERMUTA, concomitantemente, recebendo a área "A" e entregando a área "B", imóveis que assim se descrevem:

Área "A" Inicia-se no ponto "A" deste segue em linha reta, numa extensão de 25,80 metros até o ponto "B", confrontando com limite da faixa de domínio da Rodovia Miguel Jubran (SP 333), deste deflete à direita e segue em linha reta, numa extensão de 3,40 metros, até o ponto "C" confrontando com o lote 14, deste deflete à direita e segue em linha reta, numa extensão de 23,00 metros até o ponto "D", confrontando com o lote 11, deste deflete à direita e segue em linha reta, numa extensão de 14,50 metros, até o ponto "A", início desta descrição, confrontando com a Rua Bahia, encerrando uma área total de 205,85 m² e cadastrado no Prefeitura Municipal de Tarumã como sendo Setor 007, Quadra 029, Lote 012.

O lote tem como Benfeitorias - casa com área total de 60,70 m², sendo, como principal 47,00 m² (A) e secundária 13,70 m² (B); muros de divisa em alvenaria 40,80 m, alambreado 3,40 metros, gradil de madeira 14,50 metros, calçada com largura de 2,00 metros.

O lote possui as seguintes infra-estruturas: rede de água, rede de esgoto, rede elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica (46,40 m²), guias e sarjetas (14,50 m), estando avaliado em R\$ 15.306,90 (quinze mil e trezentos e seis reais e noventa centavos).

Área "B" Inicia no ponto "A", deste segue em linha reta numa extensão de 25,00 metros até o ponto "B" confrontando com o Lote n.º 11 deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 11,20 metros até o ponto "C", confrontando com a área remanescente desta deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 25,00 metros até o ponto "B",



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

confrontando com a área remanescente, deste deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 11,20 metros até o ponto "A", início desta descrição, confrontando com a Rua Figueiras, encerrando uma área total de 280,00 m² cadastrada na Prefeitura Municipal de Tarumã, como Setor 007, Quadra 144, Lote 13 .

O lote tem como Benfeitorias - casa de alvenaria com área total construída de 70 m², para residência.

O lote possui as seguintes infra-estruturas: rede de água, rede esgoto, rede elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica (67,20 m²), guias e sarjetas (11,20 m), estando avaliado em R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 13 de Novembro de 1.998.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 13 de Novembro de 1.998.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.